



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PORTARIA 1057/2019

**DESIGNA A COMISSÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão para o conselho municipal de saúde composta pelos membros abaixo relacionados:

Nome do Servidor	CPF	Entidade	
Mônica Matiazó Pinhatti	496.214.240-20	Governo	Titular
Jurema de Oliveira Ferreira	300.171.060-87	Governo	Suplente
Betina Schmitt	921.832.470-53	Prest. Serviço INAPP	Titular
Taciana Mariel Silveira Gass	023.731.700-19	Prest. Serviço INAPP	Suplente
Pedro Beckencamp de Moura	074.023.330-00	Prest. Serviço APAE	Titular
Suzete de Souza Alves	226.292.110-53	Prest. Serviço APAE	Suplente
Ileci Maria Sena Rodrigues	478.740.070-34	Trabalhadores da área da saúde (ACS)	Titular
Cláudia Eliane Vieira Coimbra	623.475.350-72	Trabalhadores da área da saúde (ACS)	Suplente
Lucas Wildfaier Menezes	006.352.660-32	Trabalhadores da área da saúde (Med. Vet.)	Titular
Gabrielle Tuhtenhagen Lopes	015.758.620-00	Trabalhadores da área da saúde (Farmac.)	Titular
Gabrielle Victorie Silveira Tassoni	037.012.080-93	Usuários Ebenezer	Titular
Silvia Fanfa Soares	347.903.060-20	Usuários SINDIMAR	Titular



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Isolda Mena Dutra	172.233.420-72	Usuários SINDIMAR	Suplente
Jacinto Teixeira	094.469.310-53	Usuários Ass. Rincão	Titular
João Luiz Serpa	186.896.390-04	Usuários Ass. Liberal	Titular
Dianele Serpa de Souza	012.421.020-19	Usuários	Suplente
Gildo Dutra Soares	541.769.990-00	Usuários Ass. N. Sra	Titular
Lauri Brasil Vieira	255.586.090-87	Usuários Sind Trab. Rurais	Titular

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde tem caráter permanente e será integrado por representantes do governo, prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, profissionais de saúde e usuários.

Art. 3º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde, instância colegiada municipal de Controle Social do SUS terá funções deliberativas e fiscalizadoras, assim como de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação das políticas públicas de saúde na área de abrangência do Município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de julho de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,
EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Administração